



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. JOÃO DANIEL)

Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2020, para impedir a veiculação de publicidade de órgãos públicos em veículos de comunicação que propaguem notícias falsas (*fake news*).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2020, para impedir a veiculação de publicidade de órgãos públicos em veículos de comunicação que propaguem notícias falsas.

Art. 2º A Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18-A É vedada a contratação, veiculação, patrocínio e anúncio de publicidade oficial em veículos de comunicação que, direta ou indiretamente, propaguem e estimulem notícias falsas.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A disseminação das notícias falsas (*fake news*) na internet é um fenômeno que vem tomando proporções epidêmicas e pode colocar em risco a própria Democracia, na medida em que promove a desinformação e o engano de grande parte dos cidadãos por mídias sociais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

O que se observa no Brasil e também em grande parte do mundo ocidental é a produção e disseminação em escala industrial de fake news, um processo que está afetando também a própria liberdade de imprensa, já que a imprensa tradicional, com seu profissionalismo e severos mecanismos de checagem e aferição de veracidade dos fatos, não consegue competir com a velocidade de propagação da desinformação.

A situação fica ainda mais grave quando se observa que recursos públicos estão sendo direcionados a financiar – por meio de sistemas de monetização, como o Google AdSense ou o Facebook Ads – sites e perfis de redes sociais que são notórios propagadores de fake news.

Esse tipo de prática se tornou evidente por meio de reportagens da imprensa tradicional denunciando o direcionamento de recursos do governo para sites de fake news, o que levou o TCU¹ a emitir um acórdão determinando a suspensão de contratos de anúncios do Banco do Brasil com sites e blogs propagadores de fake news.

Ademais, o repúdio da sociedade com tais práticas vem crescendo, e surgem iniciativas como o perfil “Sleeping Giants” do Twitter, que vigia diuturnamente blogs e sites propagadores de mentiras, e os denuncia aos anunciantes que, muitas vezes, não sabem que tais sites são de *fake news*.

Dessa forma, para contribuir com esse esforço cidadão de limpeza da internet brasileira, apresentamos este Projeto de Lei, que tem o objetivo de impedir que órgãos do Poder Público financiem, direta ou indiretamente, com verbas destinadas à propaganda oficial, sites, blogs e demais veículos digitais de mídia que sejam notórios propagadores de *fake news*.

1 <https://www.conjur.com.br/2020-mai-27/tcu-manda-bb-suspender-propaganda-site-fake-news>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

Assim, a proposição visa a valorizar o jornalismo profissional e a imprensa tradicional com seus valores de transparência e imparcialidade, e combater os sites que propagam mentiras e desinformação por meio de fake news.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de agosto de 2020.

Deputado **JOÃO DANIEL**
(PT/SE)

Documento eletrônico assinado por João Daniel (PT/SE), através do ponto SDR_56179, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

